



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

08 de Agosto de 2015

Ano XIX - Nº 442

LEIS

LEI N.º 3.932, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Projeto de Lei n.º 66/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.178.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0242	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN. DE SAUDE	R\$ 1.178.000,00	
						TOTAL	R\$ 1.178.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0004	02.01	04.122.0102	21003390140000000000.01.0110	Diar. Pes. Civil	GAB PREF. DEP.	R\$ 10.000,00	
0005	02.01	04.122.0102	21003390300000000000.01.0110	Mat. Consumo	GAB PREF. DEP.	R\$ 5.000,00	
0016	02.02	04.122.0103	20024490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	PROC. JURIDICA	R\$ 1.000,00	
0020	02.03	04.122.0103	20033390140000000000.01.0110	Diarias P. Civil	DEPTO. ADM.	R\$ 5.000,00	
0028	02.04	04.122.0103	20053390140000000000.01.0110	Diarias P. Civil	DEPTO. ALM.PAT.	R\$ 1.000,00	
0031	02.04	04.122.0103	20053390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. ALM. PAT.	R\$ 2.000,00	
0032	02.04	04.122.0103	20054490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DEPTO. ALM.PAT.	R\$ 2.000,00	
0038	02.05	04.123.0103	20063390350000000000.01.0110	Servi.Consultoria	DEPTO. FINANÇAS	R\$ 20.000,00	
0047	02.06	04.122.0103	20073390360000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO. LIC. COMP.	R\$ 8.000,00	
0052	02.07	04.122.0103	20083390140000000000.01.0110	Diarias P. Civil	DEPTO.CONVÊNIO	R\$ 2.000,00	
0054	02.07	04.122.0103	20083390350000000000.01.0110	Ser. Consultoria	DEPTO.CONVÊNIO	R\$ 1.000,00	
0055	02.07	04.122.0103	20083390360000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CONVÊNIO	R\$ 2.000,00	
0062	02.08	04.121.0103	20093390360000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO. PLAN.	R\$ 2.000,00	
0063	02.08	04.121.0103	20093390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.PLAN.	R\$ 8.000,00	
0071	02.09	11.334.0103	20103390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D. DES. ECON.TRAB.	R\$ 2.000,00	
0072	02.09	11.334.0103	20104490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	D.DES. ECON.TRAB.	R\$ 2.000,00	
0081	02.11	15.452.0123	10454490510000000000.01.0110	Obras Inst.	DSUR	R\$ 150.000,00	
0082	02.11	15.451.0123	10444490510000000000.01.0110	ObrasInstal.	DSUR	R\$ 600.000,00	
0083	02.11	26.782.0123	10034490510000000000.01.0110	Obras Instal.	DUSR	R\$ 20.000,00	
0106	02.13	26.782.0105	20153390360000000000.01.0400	O.Serv.Terc.P.F.	D. SEG. TRÂNS.	R\$ 20.000,00	
0113	02.13	06.181.0104	20163390300000000000.01.0110	Mat. Consumo	D.SEG. TRÂNS.	R\$ 10.000,00	
0214	02.18	13.392.0109	21274490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DEPTO. CULT. TUR.	R\$ 4.000,00	
0217	02.18	13.392.0109	22153390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. CULT. TUR.	R\$ 50.000,00	
0218	02.18	13.392.0109	22163390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT. TUR.	R\$ 40.000,00	
0219	02.18	13.392.0109	22173390390000000000.01.0110	O.erv.Terc.P.J.	DEPTO. CULT.TUR.	R\$ 30.000,00	
0220	02.12	18.542.0108	21593390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D. AGRIC. M.AMB.	R\$ 10.000,00	
0221	02.18	13.392.0109	22193390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT. TUR.	R\$ 20.000,00	
0226	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO.ESP. LAZER	R\$ 10.000,00	
0227	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ESP. LAZER	R\$ 10.000,00	
0295	02.21	08.244.0122	21373390480000000000.01.0510	O.Aux.Fin.P.F.	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00	
0296	02.21	08.241.0122	21843350430000000000.01.0510	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00	
0298	02.21	08.242.0122	21413350430000000000.01.0510	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.000,00	
0300	02.21	08.242.0122	24293350430000000000.01.0510	Subv.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00	
0341	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Res.Contingencia	RESERVA DE CONT.	R\$ 50.000,00	
0349	02.18	13.392.0109	21873350430000000000.01.0110	Subv. Sociais	DEPTO. CULT. TUR.	R\$ 27.000,00	
0372	02.11	15.452.0123	2.487.4.4.90.52.00.0000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DSUR	R\$ 25.000,00	
						TOTAL	R\$ 1.178.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.178.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.933, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Projeto de Lei n.º 69/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

002	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc.Vant.Fix P.C.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 30.000,00	
003	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Patronais	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 10.000,00	
017	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.16.00.00.00.04.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 12.400,00	
022	04.02	17.512.0400.2.406.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 9.500,00	
024	04.02	17.512.0400.2.435.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 2.000,00	
035	04.03	17.512.0400.2.422.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 11.000,00	
038	04.04	17.512.0400.2.404.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc.Vant.Fix P.C.	DEPT.TRAT.ESGOTO	R\$ 70.000,00	
043	04.04	17.512.0400.2.423.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPT.TRAT.ESGOTO	R\$ 600,00	
					TOTAL	R\$ 145.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

006	04.01	17.512.0400.2.400.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Mat. Consumo	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 17.687,00	
007	04.01	17.512.0400.2.400.3.3.90.36.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 7.047,00	
008	04.01	17.512.0400.2.400.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 1.550,00	
021	04.02	17.512.0400.2.401.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 4.891,00	
027	04.03	17.512.0400.2.402.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc.Vant.FixP.C.	DEPTO.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 30.000,00	
031	04.03	17.512.0400.2.402.3.3.90.36.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 5.000,00	
032	04.03	17.512.0400.2.402.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 61.023,00	
041	04.04	17.512.0400.2.404.3.3.90.36.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.TRAT.ESGOTO	R\$ 8.780,00	
042	04.04	17.512.0400.2.404.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.TRAT.ESGOTO	R\$ 4.522,00	
046	04.01	17.512.0400.2.420.3.3.90.46.00.00.00.04.0110	Aux.Alimentação	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 5.000,00	
					TOTAL	R\$ 145.500,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.934, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Projeto de Lei n.º70/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:

0105	02.13	26.782.0105	20153390300000000000.01.0400	Material de Consumo	DESETRAN	R\$ 20.000,00
0107	02.13	26.782.0105	20153390390000000000.01.0400	O.Serv.Terc. P.J.	DESETRAN	R\$ 20.000,00
0108	02.13	26.782.0105	20154490520000000000.01.0400	Equip.Mat. Perm.	DESETRAN	<u>R\$ 171.410,00</u>
TOTAL						R\$ 211.410,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Multas de Trânsito Recurso Próprio, na importância de R\$ 211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.005, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O prolongamento da Avenida Manoel Gomes Casaca, com início na divisa do Jardim Santana de Vargem Grande e término no balão de retorno do desmembramento denominado Chácara Regina, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **AVENIDA PÉROLA DA MANTIQUEIRA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 4.006, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.110,00 (quarenta e cinco mil, cento e dez reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	GAB PREF E DEP	R\$ 500,00
0039	02.05	04.123.0103	20063390360000000000.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEPTO FINANÇAS	R\$ 1.000,00
0052	02.07	04.122.0103	20083390140000000000.01.0110	Diarias - P Civil	DEPTO DE CONV	R\$ 210,00
0090	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO SERV U E RUR	R\$ 7.900,00
0193	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ED - MER ESC	R\$ 20.000,00
0252	02.20	10.302.0119	21573390300000000000.05.0300	Mat Consumo	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 10.000,00
0320	02.22	04.122.0100	12174490930000000000.01.0110	Indeniz e Restit	ENC GER MUNICIPIO	<u>R\$ 5.500,00</u>
TOTAL						R\$ 45.110,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0102	21004490520000000000.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREF E DEP	R\$ 500,00
0037	02.05	04.123.0103	20063390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO FINANÇAS	R\$ 1.000,00
0254	02.20	10.302.0119	21573390390000000000.05.0300	Out Serv Terc - PJ	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 10.000,00
0329	02.11	15.451.0123	24683390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJ	DEPTO SERV U E RUR	<u>R\$ 33.610,00</u>
TOTAL						R\$ 45.110,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 4.007, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 2.000,00
0162	02.15	12.361.0126	21643191130000000000.02.0261	Obrig Patron - I O	DEPTO ED FUNDEB MAG	R\$ 6.000,00
0163	02.15	12.365.0126	21643191130000000000.02.0261	Obrig Patron - I O	DEPTO ED FUNDEB MAG	R\$30.000,00
0168	02.16	12.361.0114	20363390300000000000.02.0262	Mat Consumo	DEPTO ED FUNDEB - O D	R\$ 6.500,00
0193	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO EDUC - MER ESC	R\$ 2.000,00
0228	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc- PJ	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 4.000,00
0249	02.20	10.301.0118	21533390360000000000.05.0300	Out Serv Terc- P F	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL						R\$ 56.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0089	02.11	15.452.0123	20123390360000000000.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEPTO SERV UE RUR	R\$ 2.000,00
0178	02.16	12.365.0114	20373390390000000000.02.0262	Out Serv Terc - PJ	DEPTO ED FUNDEB - O D	R\$ 6.500,00
0189	02.16	12.365.0126	21653191130000000000.02.0262	Obrig Pat - I Orç	DEPTO ED FUNDEB - O D	R\$ 30.000,00
0192	02.16	12.365.0126	21753191130000000000.02.0262	Obrig Pat - I Orç	DEPTO ED FUNDEB- O D	R\$ 6.000,00
0195	02.17	12.361.0115	20443390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - M ESC	R\$ 2.000,00
0226	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 4.000,00
0250	02.20	10.301.0118	21533390390000000000.05.0300	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL						R\$ 56.500,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 4.008, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) para atender as seguintes dotações:

0015	04.02	17.512.0400	24013190050000000000.04.0110	Out Ben Prev Serv Mil	DEPTO OBRAS SERV	R\$ 2.400,00
0026	04.03	17.512.0400	24023190050000000000.04.0110	Out Bem Prev Serv Mil	DEPTO CAPT E T ÁGUA	<u>R\$ 200,00</u>
TOTAL						R\$ 2.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0016	04.02	17.512.0400	24013190110000000000.04.0110	Venc Vant Fixas - PC	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 2.400,00
0027	04.03	17.512.0400	24023190110000000000.04.0110	Venc Vant Fixas - PC	DEPTO CAPT E T ÁGUA	<u>R\$ 200,00</u>
TOTAL						R\$ 2.600,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 4.009, DE 27 DE JULHO DE 2015

Constitui a Diretoria do Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica constituída com efeito retroativo desde 13.07.2015 até 27.06.2017, a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sra. CARLA RODRIGUES BENEDITO FONSECA GONÇALVES**

Vice-Presidente: **Sra. ANA CLÁUDIA MOLINARI BOVO**

Secretário Executivo: **Sra. ROSEMARY PERUSSI BERTÃO DOS REIS**

Art.2º As funções da diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 4.010, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A antiga Estrada Municipal denominada VGS-003, mais conhecida como Estrada da Dedini, no trecho que tem início na antiga Estrada Municipal VGS 001, atual Avenida Senador Teotônio Vilela, onde confronta com o bairro Conjunto Habitacional Homero Correa Leite, até atingir o final da confrontação do bairro Jardim Nova Canaã com esta via pública, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **AVENIDA MAQUIS RANZANI**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.011, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O prolongamento da Rua Ismael Martins no loteamento denominado Residencial Colina, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA JOÃO BOVO MARÇAL**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.012, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O prolongamento da Rua Antônio Paulo Buozi, situado no loteamento denominado Residencial Manacás, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA BONIFÁCIO COSSI ZAMORA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Substitui membro da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Maurício Martins João, membro representante do Departamento de Finanças na Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA), designado através do Decreto n.º 3.901, de 01 de dezembro de 2014, pelo Sr. **HEVANDER COELHO ALVES**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 4.014, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.846,03 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos) para atender a seguinte dotação:

0357	02.20	10.301.0118	15954490510000000000.02.0100	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 17.846,03</u>
					TOTAL	<u>R\$ 17.846,03</u>

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria da Saúde - Qualis UBS - Edward Gabrioli, na importância de R\$ 3.482,73 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas ainda, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 14.363,30 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art.4º As alterações promovidas nos artigos 1º, 2º e 3º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390300000000000.01.0110	Mat Consumo	GAB PREF E DEPEND	R\$ 3.200,00
0006	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	Out Serv Terc- P F	GAB PREF E DEPEND	R\$ 500,00
0015	02.02	04.122.0103	20023390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	PROCUR JURIDICA	R\$ 650,00
0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 3.500,00
0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 5.800,00
0122	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Material de Consumo	DEPTO EDUC - E BASICO	R\$ 6.300,00
0213	02.18	13.392.0109	21273390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 21.950,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0004	02.01	04.122.0102	21003390140000000000.01.0110	Diarias - P Civ	GAB PREFEITO E DEPEND	R\$ 500,00
0014	02.02	04.122.0103	20023390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	PROCURADORIA JURIDICA	R\$ 650,00
0037	02.05	04.123.0103	20063390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 3.500,00
0217	02.18	13.392.0109	22153390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 2.000,00
0329	02.11	15.451.0123	24683390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO SERV URB E RURAIS	R\$ 15.300,00
TOTAL						R\$ 21.950,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 13.842, DE 30 DE JULHO DE 2015

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir de 01.08.2015, a Sra. **ANGÉLICA APARECIDA MOREIRA**, Merendeira, portadora do RG n.º 14.889.007-6-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 009/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA N.º 13.852, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Substitui membro da Comissão Municipal de Eventos Culturais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. Maurício Martins João, membro da Comissão Municipal de Eventos Culturais, designado através da Portaria n.º 13.660, de 05 de março de 2015, pelo Sr. **HEVANDER COELHO ALVES, Diretor de Finanças.**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 03 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2015.

ROMUALDO MENOSSI

PORTARIA N.º 13.853, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. Maurício Martins João, membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito, designado através da Portaria n.º 13.672, de 13 de março de 2015, pelo Sr. **HEVANDER COELHO ALVES**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 03 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2015.

ROMUALDO MENOSSI

PORTARIA N.º 13.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Delega competência a servidores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Sr. **HEVANDER COELHO ALVES**, Diretor de Finanças, e/ou a Sra. **RENATA CANAL FELIPE**, Tesoureira, para a partir desta data, assinar conjuntamente com o Sr. Prefeito Municipal, todas as Notas de Empenhos, movimentações bancárias, Notas Fiscais e cheques das contas movimento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os cheques das contas vinculadas serão assinados pelo Sr. Prefeito Municipal, pelos diretores/coordenadores dos Departamentos específicos e/ou por um dos servidores mencionados no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.709, de 13 de abril de 2015.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 03 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2015.

ROMUALDO MENOSSI

PORTARIA N.º 13.868, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir desta data, a Sra. **VALÉRIA LIMA BOLONHA FUSER**, Psicóloga, portadora do RG n.º 7.729.762-3-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 011/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 05 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.876, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 06.07.2015, ao Sr. **JOSÉ JOÃO GOULART**, portador do RG n.º 3.953.610-5-SSP/SP, viúvo da servidora, Sra. Maria Aparecida Silva Goulart, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 006/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE VARGEM GRANDE DO SUL**

PORTARIA**PORTARIA N.º 187, DE 30 DE JULHO DE 2015**

Aposenta servidor

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.08.2015, o Sr. **ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**, Motorista, portador do RG n.º 6.573.644-8-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47

(Regra Transitória 3) e do Art. 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 010/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2015.

SANDRO LUIS CHIAVEGATO

Registrada e publicada na Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2015.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2014; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 1 (um) mês, referente à contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Santa Martha, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPA/SISMOB Nº 46248837000513005; **VIGÊNCIA:** 1 mês; **ASSINATURA:** 27/07/2015; **CONTRATO Nº 061/2014; CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 059/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais de enfermagem (remanescentes do Pregão Presencial 049/2014) para a Rede Pública Municipal e PPA – Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 10 meses; **ASSINATURA:** 29/07/2015; **CONTRATO Nº 121/2014; CONTRATADA:** Abemed Produtos Médicos-Científicos Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 14.616,10 ; **CONTRATO Nº 122/2014; CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 980,63; **CONTRATO Nº 123/2014; CONTRATADA:** Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 475,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de passagens elevadas para travessia de pedestres, em diversas ruas do município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 05/08/2015; **CONTRATO Nº:** 046/2015; **CONTRATADA:** Construtora Naufel LTDA – EPP; **VALOR:** R\$ 2.825,79.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais hidrossanitários, portas, batentes, guarnições, ferragens, revestimentos, pedras, granitos, vidros, espelhos, iluminação, pintura, acabamento e moldura de gesso para reforma e ampliação do Posto de Saúde Dr. Edward Gabrioli, Programa Qualis UBS Resolução 119/2013, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 06/08/2015; **CONTRATO Nº 132/2014; CONTRATADA:** Luis Carlos Martins & Cia Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 660,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 06/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato da obra de construção de Edifício do “ESPAÇO MAIS CULTURA” em Vargem Grande do Sul - SP - CONVÊNIO 743986/2012 / MCULTURA; **ASSINATURA:** 06/08/2015; **VIGÊNCIA:** 240 dias; **CONTRATO Nº 80/2012; CONTRATADA:** Construtora Nova Moraes Ltda EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 013/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº 7.253.637-SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA - A

Denominação: CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA - EIRELI
Endereço: Rua Itapura, nº 644, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP – Cep: 14090-082
CNPJ: 20.531.237/0001-06
Representante Legal: Kátia Zacarias da Silva
RG nº 22.051.159-7 SSP/SP - CPF: 181.727.318-33

DETENTORA - B

Denominação: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP
Endereço: Rua Doutor José Ribeiro Ferreira, nº 685, Jd. São José, Ribeirão Preto/SP – Cep: 14098-000
CNPJ: 17.357.402/0001-40
Representante Legal: Thiago Correa Rosa
RG nº 30.454.994-0 SSP/SP – CPF nº 338.229.978-03

DETENTORA - C

Denominação: E.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS - ME
Endereço: Rua Joffre Augusto Ribeiro de Souza, nº 27, Jd. Das Torres, São Carlos/SP – Cep: 13575-652
CNPJ: 18.669.566/0001-76
Representante Legal: Eliana Cristina Camarinho
RG nº 27.733.224 SSP/SP – CPF nº 175.507.038-17

DETENTORA - D

Denominação: ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME
Endereço: Rua Ercole Verri, nº 61, Vila Ana Maria, Ribeirão Preto/SP – Cep: 14.026.200
CNPJ: 17.290.549/0001-60
Representante Legal: João Paulo Gragel Morello
RG nº 29.090.824 SSP/SP - CPF: 322.235.028-06

DETENTORA - E

Denominação: Gimenes e Pavan Ltda - ME
Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº 170, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP – Cep: 14050-420
CNPJ: 05.307.679/0001-80
Representante Legal: Luiz Alberto Gimenes Pavan
RG nº 33.062.043-5 SSP/SP - CPF: 297.621.078-02

DETENTORA - F

Denominação: FORT-LIXO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP
Endereço: Sítio São José, s/nº, Vila Ribeiro, Jaú/SP – Cep: 17201-970
CNPJ: 68.209.048/0001-48
Representante Legal: João Batista Liduenha

RG nº 14.667.235-5 SSP/SP – CPF nº 036.219.488-21

DETENTORA - G

Denominação: Rodrigo Tonelotto

Endereço: Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, Parque Industrial, Pedreira/SP – Cep: 13920-000

CNPJ: 02.514.617/0001-50

Representante Legal: Rodrigo Tonelotto

RG nº 29.663.262-4 – CPF nº 270.260.838-80

DETENTORA A**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Creme Dental; contendo 90 grs; embalagem tubo de PVC. tipo do creme - com flúor ativo, sabor tuti-fruti. embalagem constar externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	EVEM	UN	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
17	Espônia multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo; dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm; embalagem plástica individual contendo fabricante, data de fabricação.	FLORLIMP	UN	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
30	Rodo de 60 cm, 2 borrachas de EVA, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho aproximado 1,50m (amostra)	CONFIANCE	UN	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
31	Rodo de 40 cm, 2 borrachas de EVA, cabo madeira, plastificado com rosca, tamanho 1,50m (amostra)	CONFIANCE	UN	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
32	Rodo para limpeza de pia, material plástico	CONFIANCE	UN	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
TOTAL: R\$ 3.308,00 (Três mil, trezentos e oito reais)						

DETENTORA B**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Alcool Gel, 70% ; embalagem de 500 ml ou de 1 litro	CICLO FARMA CICLO 70	LT	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
09	Creme condicionador Neutro Infantil, para todos os tipos de cabelos; 350ml	REVITAL GURI	UN	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
12	Escova dental, cores variadas, tamanho adulto, tipo da escova deve ser macia, cabeça pequena. embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.	MED FIO	UN	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00

13	Escova dental, cores variadas; tamanho infantil. tipo da escova deve ser: macia, cabeça pequena, embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.	MED FIO	UN	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
19	Filtro de Papel (café) 100% celulose, com dupla prensagem, ref :103 , cor branca c/30 unid.	FILTRA BEM	PCT	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
24	Pano de chão, em algodão alvejado tipo saco com 100% algodão, dimensões aproximadas 65 x 35 cm, embalagem com especificações.	TEXTIL UNIÃO	UN	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
38	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelos, s/álcool ou produtos que irritem os olhos, composição expressa na embalagem; frasco de 350 ml	REVITAL GURI	FR	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
TOTAL: R\$ 16.476,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)						

DETENTORA C**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa c/40 palitos, pacote com 10 caixas.	GABUARDI	PCT	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
02	Água Sanitária, solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem de acordo c/ NBR 132390 e portaria Anvisa 89 com validade de 06 meses, frasco plástico; teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP c/ autorização de funcionamento do fabricante Anvisa, Laudo Analítico do lote do produto, frasco plástico c/ 1 Lt.	FUZETTO	FR	9.000	R\$ 0,97	R\$ 8.730,00
03	Alcool Etilico para limpeza; com teor alcoólico 95,3% GL, 92,8 INPM, temperatura a 20 GRS, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo, com NBR 5992; embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre; validade mínima de 2 anos da data de entrega, possuir selo INMETRO, frasco plástico com 1 Lt.	MASTER	FR	8.000	R\$ 2,93	R\$ 23.440,00
05	Amaciante de roupas, frasco plástico com 02 litros, composição ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, conservante (5 Cloro - 2 Metilisotiazolin - 3 Ona e 2 Metil - 4 Isotiazolin 3 Ona); Perfume, Pigmento e água .componente ativo - Cloreto de Dialquildimetil amônio.	ESTRELA	FR	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00

06	Cera líquida com silicone incolor para polimento de pisos, contendo fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com no mínimo 750 Ml.	TRIEX	UN	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00	22	Limpador Multiuso domestico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; butiglicol; tripolifosfato de sódio; amino metil propanol; benzotiazolin-3-ona; álcool etílico; perfume; corante e água; embalado em frasco plástico de 500ml, contendo especificações externas, ANVISA, prazo de validade 2 anos.	FACILIT	FR	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
07	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 180ml, com 25 pacotes; embalados em mangas/pacotes com 100 unidades; embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT, com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente; caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	IBRASCOPO	CX	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	23	Lustra móveis em embalagem plástica 200ml; composição emulsificante, preservante, silicone, solvente alifáticos, fragrância, parafina e água com especificações externas.	BRILHO TOTAL	FR	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
08	Copo descartável, em poliestireno, capacidade de 50 Ml, embalado em mangas/pacotes com 100 unidades; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos inviolável, acondicionados em caixa de 50 mangas/pacotes de 100 unidades atendendo normas ABNT	HIPERCOPOS	CX	150	R\$ 45,14	R\$ 6.771,00	25	Fano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento, alta absorção medindo aproximadamente 40 x 40 cm	MERCATEX	UN	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
11	Desinfetante de boa qualidade, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, embalagem plástica de 2 litros. Composição; óleo de eucalipto, nonifenol etoxilado, cloreto de aquidimetril benzil amônio - 0,6% (princípio ativo) dispersão acrílica-nitrato butadieno e água. Acondicionadas em embalagens de papelão identificadas com 06 unidades cada.	ESTRELA	UN	8.000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00	26	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha dupla absorvente, macio, picotado, rolo com 10 cm largura, 30 mts comprimento, embalagem contendo 16 pacotes com 04 rolos acondicionados em fardos plásticos. Composto de 100% celulose virgem (que deverá ser comprovada pelo vencedor através de laudo técnico do fabricante), cor branca, constar especificações técnicas credenciadas INMETRO e especificações do fabricante na embalagem.	FANCY	FD	1.200	R\$ 42,67	R\$ 51.204,00
14	Escova oval para lavar roupa, base madeira, cerdas de polipropileno de boa qualidade.	BERPLAS	PÇ	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	27	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10 cm de largura X 300mts comprimento, absorvente, fibras naturais virgens 100% celulose (não reciclado), acondicionado em fardo plástico leitoso, na embalagem devera constar informações do fabricante, especificações do INMETRO.	PAPER	PCT	300	R\$ 23,48	R\$ 7.044,00
21	Limpa vidro; Lauril éter de sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicílico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. contendo autorização ANVISA, prazo de validade até 3 anos, frasco plástico c/500ml.	FACILIT	FR	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00	28	Papel toalha branco, gofrado interfolhas 2 dobras com 1.000 (mil) folhas medindo 21,5 cm X 22,5 cm, produto absorvente com fibras naturais virgens (não reciclado) produto acondicionado em fardos plásticos contendo 1000 folhas cada, devera constar na embalagem informações do fabricante, especificações técnicas do produto e credenciamento INMETRO.	PAPER	FD	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
							29	Removedor para superfícies incrustadas de ferrugem, embalagem de 1 lt, contendo especificações do produto na embalagem.	CIMENTOF	UN	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
							33	Sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200	MARLUCE	PCT	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00

	gr; composição sabão neutro, água, glicerina conservantes, embalagem com aut. de funcionamento ANVISA					
35	Sabonete em tablete perfumado p/higiene corporal c/90 gr, composição expressa na embalagem, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA .	TROVADOR	UN	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	Sabonete líquido, aspecto líquido perolado, aroma de erva doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador, frascos de 1 lt; composição na embalagem contendo número do lote de fabricação.	SUAV MAX	UN	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
37	Saponáceo em pó, em frasco de boa qualidade contendo 300 gr.	PERFECT	UN	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
39	Vassoura de pelo 40 cm c/ cabo madeira plastificado, tamanho aproximado 1,50 mt (amostra)	MELARE	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
40	Vassoura em piaçava sintética, boa qualidade para limpeza urbana (GARI) cabo madeira plastificado, tamanho aproximado 1,50 mt (amostra)	SILVA	UN	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
43	Vassoura tipo caipira, boa qualidade, com cerdas de palha, altura das cerdas 60 cm ,largura 50 cm ,espessura 10 cm.04 amarras em barbante de nylon ,cabo de madeira plastificado, tamanho aproximado 1,50 mt (amostra)	BORBOREMA	PÇ	1.500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
48	Detergente líquido, composto de tensoativos biodegradáveis, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas. arama neutro; frasco de 500 ml acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades cada, devidamente identificados.	FUZETTO	FR	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
TOTAL: R\$ 180.674,00 (Cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais)						

DETENTORA D

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Inseticida aerosol, inodoro , a base de água, contra moscas, mosquitos , baratas pernilongos, etc, frascos 300 ml	ULTRA	UN	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
41	Vassoura em piaçava ,boa qualidade para limpeza urbana (GARI) cabo madeira plastificado, tamanho aproximado 1,50 mt (amostra)	FORNNECE	UN	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
TOTAL: R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)						

DETENTORA E

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Vassoura lava ônibus sisal ,cabo medindo aproximadamente 2 mt (amostra)	SILVA	UN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
TOTAL: R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)						

DETENTORA F

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	Saco plástico p/acondicionamento de residuo comum, saco resistente, virgem ou reciclado, cor preto, confeccionado em polietileno de baixa densidade, solda continua, uniforme ,homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura, capacidade volumétrica de 100 litros, embalagem contendo número de lote de fabricação. Embalagem c/ 100 unidades (amostra)	FORT-LIXO	PCT	800	R\$ 29,90	R\$ 23.920,00
TOTAL: R\$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais)						

DETENTORA G

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Esponja de limpeza, material lã aço fina, peso mínimo 50g, abrasidade mínima para limpeza e brilho , acondicionado em pacote contendo 8 unidades ,com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SHOWBRIL	PCT	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
18	Flanela 100% algodão; medindo 40 x 28 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada	PANOBOM	UN	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
34	Sabão em pó ,acondicionado em caixa de papelão, contendo 1 Kg ,rotulo contendo número do lote, data fabricação, prazo de validade e formula. Autorização ANVISA	FLASH	CX	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
TOTAL: R\$ 12.970,00 (Doze mil, novecentos e setenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 026/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 026/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 28 de julho de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Kátia Zacarias da Silva
Representante Legal
P/DETENTORA – A

Thiago Correa Rosa
Representante Legal
P/DETENTORA – B

Eliana Cristina Camarinho
Representante Legal
P/DETENTORA – C

João Paulo Gragel Morello
Representante Legal
P/DETENTORA – D

Luiz Alberto Gimenes Pavan
Representante Legal
P/DETENTORA – E

João Batista Liduenha
Representante Legal
P/DETENTORA – F

Rodrigo Tonelotto
Representante Legal
P/DETENTORA - G

Ata de Registro de Preços Nº 014/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Rafael Nori - EPP

Endereço: Rua Evaristo Butarello, n.º 39, Distrito Industrial I, Itápolis/SP – Cep: 14900-000
CNPJ: 08.110.643/0001-08

Representante Legal: Rafael Nori

RG n.º 30.233.422-1 – CPF/MF n.º 287.138.738-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1**

Item	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço Unit	Total do Item
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.	NESTOGENO 1 NESTLÉ	LA	1.560	R\$10,00	R\$15.600,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.	NESTOGENO 2 NESTLÉ	LA	3.120	R\$10,35	R\$32.292,00
TOTAL: R\$ 47.892,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal – Seção de Alimentação Escolar, sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 038/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 038/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 28 de julho de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Rafael Nori
Representante Legal
P/DETENTORA

Ata de Registro de Preços nº 015/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2015
PROCESSO Nº 054/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Endereço: Rua Dr. Horácio da Costa, n.º 03-A, Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP – Cep: 03471-090
CNPJ: 05.906.781/0001-00
Representante Legal: Vania Nezi Ragazzi
RG n.º 4.425.215-8 SSP-SP – CPF/MF n.º 152.824.348-06

DETENTORA B

Denominação: Lourenço Berti Filho EPP
Endereço: Avenida Nove de Julho, n.º 125, Centro, São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13720-000
CNPJ: 05.419.465/0001-03
Representante Legal: Lourenço Berti Filho
RG n.º 15.927.765-6 – CPF n.º 041.000.358-10

DETENTORA C

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP – Cep: 15035-510
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone
RG n.º 46.868.697-6 SSP/SP – CPF n.º 384.881.378-50

DETENTORA A**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
01	Bebida láctea em pó de Morango com Chocolate Branco à base de: açúcar, leite em pó, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de morango com chocolate branco, espessante natural de goma guar, sal, vitaminas, minerais. Embalagem primária em saco de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 Kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e ser registrado em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	BIOLAC	KG	1.500	R\$16,56	R\$24.840,00
TOTAL: R\$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)						

DETENTORA B**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
04	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml - refinado, sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado, como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Informação nutricional (porção de 13ml): valor energético: 108 Kcal; carboidratos: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 12g; gorduras saturadas: 2g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Validade, no mínimo 12 meses da data da entrega.	COCAMAR	UN	13.000	R\$2,52	R\$32.760,00
TOTAL: R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)						

DETENTORA C**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
03	Dueto - (milho verde e ervilha) em grãos selecionados, latas ou em tetra pak de 200gr (peso drenado) em conserva. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde e ervilha, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Necessária rotulagem nutricional. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional (porção de 130g): valor energético: 100 a 120 Kcal; carboidratos: 18 a 27g; proteínas: mínimo de 2,3g; gorduras totais: máximo de 1,8g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 5g; sódio: máximo de 606mg.	OLÉ NACIONAL	LA	2.400	R\$1,75	R\$4.200,00
05	Bacon - manta (peça). Toucinho defumado, tipo bacon, de boa qualidade,	EXCELENCIA NACIONAL	KG	300	R\$10,80	R\$3.240,00

	isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 a 2 kg, devidamente selada, com a rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo 2 meses contados a partir da entrega. Embalagem primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno, atóxico, a vácuo, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso líquido: 2,5 a 5,0 kg.					
06	Lingüiça tipo calabresa defumada reta, embalagem até 3kg. Composição: carne suína, toucinho suíno, carne bovina, CMS (carne mecanicamente separada de ave), água, proteína de soja, regulador de acidez lactato de sódio, sal, especiarias naturais (pimenta calabresa e alho), estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, conservantes nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. NÃO CONTEM GLÚTEN. Apresentando textura firme, cor pinhão (característica defumado), sabor suave, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade: 02 meses. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, Cryovac, termoformada, atóxica, resistente, transparente, impresso 2,5 kg de produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	ESTRELA NACIONAL	KG	450	R\$9,88	R\$4.446,00
TOTAL: R\$ 11.886,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 015/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 034/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de julho de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva

Prefeito Municipal

P/PREFEITURA

Vania Nezi Ragazzi

Representante Legal

P/DETENTORA – A

Lourenço Berti Filho

Representante Legal

P/DETENTORA – B

Barbara Cruz Faitarone

Representante Legal

P/DETENTORA - C

ATA JARI

ATA DA 151ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Ewerton Roberto de Brito, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 000341/2015**, interessado Sr. Moacir Menozzi Júnior, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 000371/2015**, interessado José Roberto da Silva, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Ewerton Roberto de Brito _____ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____.

Relação da 151ª ATA JARI de 31 de Julho de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
MOACIR MENOZZI JUNIOR	000341/2015	Indeferido	F4700023943-1
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	000371/2015	Indeferido	F4700018224-1

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 443 a 507

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 07/2015

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
443	1053	ADALBERTO RICI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/1993	05/07/1993	22	1	17	1	0
444	2655	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA DAMETO	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
445	1887	ALESSANDRO DE SOUZA	MEDICO VETERINARIO	10/07/2000	10/07/2000	15	1	10	0	0
446	27	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA	08/07/1987	08/07/1987	28	1	23	1	1
447	4599	ANTONIO CARLOS MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	20/06/2012	16/07/2001	14	1	9	0	0
448	2637	CARMEM DE FATIMA BORSATO CARNAROLI	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
449	4101	CESAR AUGUSTO BERNARDO	COLETOR DE LIXO	16/07/2010	16/07/2010	5	1	0	0	0
450	3553	CLEUSA HELENA CANDIDO LOPES GONÇALVES	MERENDEIRO	21/07/2008	21/07/2008	7	1	2	0	0
451	930	CONCEICAO APARECIDA RABELLO	MERENDEIRO	21/07/1992	21/07/1992	23	1	18	1	0
452	3815	DESLI MERLIN DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2009	13/07/2009	6	1	1	0	0
453	977	DEUSELINDA DOS SANTOS	SERVENTE	10/09/1992	16/07/1994	21	1	16	1	0
454	2631	DULCE OLIMPIO GONÇALVES	SERVENTE	07/07/2004	07/07/2004	11	1	6	0	0
455	110	EDUARDO LUIZ DA SILVA FELIPE	AJUDANTE GERAL	29/07/1987	29/07/1987	28	1	23	1	1
456	3539	ELENICE APARECIDA DA SILVA PINTO	EDUCADOR INFANTIL	01/07/2008	01/07/2008	7	1	2	0	0
457	3816	ELIANA APARECIDA RICI CANDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2009	16/07/2009	6	1	1	0	0
458	3813	ELISABETE APARECIDA GABRICHIO	BIBLIOTECARIA	01/07/2009	01/07/2009	6	1	1	0	0
459	933	EMERSON LUIS DA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1992	22/07/1992	23	1	18	1	0
460	2638	ESTER BRAMBILLA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
461	3544	EVERTON FIGUEIREDO COSTA	AJUDANTE GERAL	14/07/2008	14/07/2008	7	1	2	0	0
462	4066	FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA FONTÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	13/07/2010	13/07/2010	5	1	0	0	0
463	4058	FLAVIA DE OLIVEIRA AGNOLI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	02/07/2010	02/07/2010	5	1	0	0	0
464	2640	FLAVIA GORINI GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
465	928	GUSTAVO BARBOSA LEANDRINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/07/1992	21/07/1992	23	1	18	1	0
466	2641	HELENA APARECIDA COSTA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
467	1723	IDAIR SILVA JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	07/07/1999	07/07/1999	16	1	11	0	0
468	932	ISABEL APARECIDA RONCHI SOARES	ATENDENTE	22/07/1992	22/07/1992	23	1	18	1	0
469	719	JOAQUIM MAURO DE GODOY JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	10/07/1990	10/07/1990	25	1	20	1	1
470	934	JOSE CIRINEU DA SILVA	AJUDANTE GERAL	22/07/1992	22/07/1992	23	1	18	1	0
471	357	JOSE MARCOS PIROLLA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/01/1988	11/07/1984	31	1	26	1	1
472	4059	JULIANA PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	02/07/2010	02/07/2010	5	1	0	0	0
473	4065	JULIANO GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/07/2010	12/07/2010	5	1	0	0	0
474	3540	JULIO CESAR MORALES	TECNICO DE INFORMATICA	01/07/2008	01/07/2008	7	1	2	0	0
475	3890	LUCIA HELENA CANATO DE AQUINO	ASSESSOR PEDAGOGICO	05/02/2010	20/07/1994	21	1	16	1	0
476	1466	LUIS GUSTAVO FIORINI DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1996	22/07/1996	19	1	14	0	0
477	921	LUIS PRESTES DE JESUS	MOTORISTA	14/07/1992	14/07/1992	23	1	18	1	0
478	2644	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	COSTUREIRA	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
479	1373	MARIA APARECIDA ARRIGONI	AJUDANTE GERAL	30/01/1996	30/07/1995	20	1	15	1	0
480	4297	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2011	10/07/2009	6	1	1	0	0
481	814	MARIA ELENA DE LIMA SINHA	INSPETOR DE ALUNOS	29/07/1991	29/07/1991	24	1	19	1	0
482	2234	MARIA HELENA MASSITELI	SERVENTE	02/07/2002	02/07/2002	13	1	8	0	0
483	2645	MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
484	238	MARIA LUIZA SABINO RIBEIRO	MERENDEIRO	17/07/1987	17/07/1987	28	1	23	1	1
485	3538	NADIA SABRINA MARIANO	BIOLOGO	02/07/2008	02/07/2008	7	1	2	0	0
486	732	NATALINA ALVES DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/07/1990	02/07/1990	25	1	20	1	1
487	2646	PATRICIA AP LIGABUE DA SILVA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
488	720	PAULO DE PAULA TOLEDO	COLETOR DE LIXO	17/07/1990	17/07/1990	25	1	20	1	1
489	2411	PEDRO RIBEIRO NETO	VIGIA	10/07/2003	10/07/2003	12	1	7	0	0
490	4062	RAFAEL CORACINI MENDES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/07/2010	12/07/2010	5	1	0	0	0
491	3550	RAPHAEL IGOR NUNES	CIRURGIAO DENTISTA	21/07/2008	21/07/2008	7	1	2	0	0
492	752	RENATA CANAL FELIPE	TESOUREIRO	26/11/1990	03/07/1991	24	1	19	1	0
493	3812	ROSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	01/07/2009	01/07/2009	6	1	1	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 443 a 507**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 07/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
494	723	ROSELI APARECIDA DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10/07/1990	10/07/1990	25	1	20	1	1
495	311	ROSEMARA LODI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/07/1984	09/07/1984	31	1	26	1	1
496	2632	ROSEMARY MASSITELI	ESCRITURARIO	07/07/2004	07/07/2004	11	1	6	0	0
497	2648	ROSEMEIRE DUQUE BARION	MERENDEIRO	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
498	2649	ROSILENE ALVES MOREIRA PAULO	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
499	2650	SAMALA COLAN PINHEIRO SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
500	728	SANDRA HORACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1990	02/07/1990	25	1	20	1	1
501	2651	SANDRA REGINA DE LIMA GONÇALVES	SERVENTE	19/07/2004	19/07/2004	11	1	6	0	0
502	2652	SHEILA EVA LEANDRIN	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
503	1052	SILVIA HELENA CANELA FONSECA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/07/1993	01/07/1993	22	1	17	1	0
504	2654	TEREZA CRISTINA FONSECA DE FREITAS CORREA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	11	1	6	0	0
505	1464	VALDIR DE PAULA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/07/1996	15/07/1996	19	1	14	0	0
506	4063	WAGNER MARQUES	CONTADOR	12/07/2010	12/07/2010	5	1	0	0	0
507	4097	WEDSON GASPAR DE SOUSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	15/07/2010	15/07/2010	5	1	0	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2015

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

ATOS CONCESSÓRIOS Nº 34 a 35**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 07/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
34	4480	JORGE SOUZA LIMA	ENCANADOR	26/01/2012	11/07/2007	8	1	3	0	0
35	1469	SIMONE APARECIDA FERMINO LEANDRO	TECNICO DE INFORMATICA	22/07/1996	22/07/1996	19	1	14	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2015

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

ERRATA

Referente à Carta Convite nº 001/2015, Contrato nº 003/2015, CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 441 do dia 25/07/2015, onde se lê “Processo Administrativo nº 007/2016”, leia-se “Processo Administrativo nº 007/2015”.

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 04, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre criação de Comissão Especial de Inquérito-CEI, no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, para apuração de possíveis irregularidades na Tomada de Preço n.º 017/2013, Processo Administrativo n.º 143/2013, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, bem como à verificação de sua execução e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, Comissão Especial de Inquérito-CEI, proposta nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 108 a 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, visando apurar possíveis irregularidades na Tomada de Preço n.º 017/2013, Processo Administrativo n.º 143/2013, da prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de terraplenagem (aterro) e construção de muro na área institucional do bairro Jd. Cristina 2, neste Município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de todos materiais e mão de obra para a execução dos serviços, bem como à verificação de sua execução.

Parágrafo único: Subsidiará o presente Ato, o requerimento de instauração da CEI, n.º 001/2015, protocolada sob o n.º 00179/2015, bem como dos documentos que a acompanham.

Art.2º Os trabalhos da Comissão devem se ater ao disposto nos artigos 108 a 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dispositivos da Lei Orgânica Municipal, inclusive notificando o Senhor Prefeito da instauração desta CEI, dando-lhe o direito de defesa nos moldes da Constituição Federal, podendo a autoridade apresentar requerimentos para o exercício do amplo direito de defesa.

Art.3º A Comissão Especial de Inquérito será composta por 03 (três) membros:

ALEX MEGLORINI MINELI-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ROTTA-RELATOR

PAULO CESAR DA COSTA-MEMBRO

Art.4º A Comissão apresentará, após as diligências que julgarem necessárias, relatório pormenorizado e conclusivo de seus trabalhos, com indicação das providências necessárias.

Art. 5º O prazo para Comissão concluir os trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante requerimento nos termos do artigo 28, III da LOM.

Art.6º Nos termos do artigo 27 da LOM, a Comissão terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, entre outros previstos no Regimento Interno desta Casa.

Art.7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Vargem Grande do Sul, 04 de agosto de 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL:

FELIPE AUGUSTO GADIANI-PRESIDENTE

WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI-VICE-PRESIDENTE

MÁRCIA A.RIBEIRO IARED-1º SECRETÁRIA

LUÍS ANTONIO FELIPE- 2º SECRETÁRIO

ILETRO CACHOLA-TESOUREIRO



Acompanhe as ações da Administração através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
www.vgsul.sp.gov.br

EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

**「DENGUE」
「MATA」**



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

**「DENGUE」
「MATA」**

PROTEJA SUA CASA



SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa. - Imagens Ilustrativas